

DOCUMENTOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

RECURSO ESTADUAL
OUTUBRO DE 2024


LAR RAIO DE LUZ

ASSFA - Ação Social São Francisco de Assis

MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA - ASSFA - Ação Social São Francisco de Assis
BANCO BRASIL AG. 4386-9 - C/C 42830-2 - OUTUBRO/2024 - RECURSO ESTADUAL

DATA	DEP/REF.	CRÉDITO	DÉBITO	REFERENTE
01/10/2024	Transferência recebida	R\$ 8.000,00		TRANSFERÊNCIA RECURSO ESTADUAL 04º/12ª PARCELA
01/10/2024	BB Rende Fácil		R\$ 8.000,00	APLICAÇÃO RENDE FÁCIL
04/10/2024	Pagamento de Boleto		R\$ 2.104,66	PAGAMENTO COORDENADORA - RECURSOS HUMANOS
04/10/2024	BB Rende Fácil	R\$ 2.104,66		RENDIMENTO CONTA APLICAÇÃO
09/10/2024	Pix - Enviado		R\$ 3.300,00	PAGAMENTO ALUGUEL
09/10/2024	BB Rende Fácil	R\$ 3.300,00		RENDIMENTO CONTA APLICAÇÃO
10/10/2024	Tarifa Pix Enviado		R\$ 10,00	TARIFA BANCÁRIA
10/10/2024	BB Rende Fácil	R\$ 10,00		RENDIMENTO CONTA APLICAÇÃO
18/10/2024	Pix - Enviado		R\$ 1.000,00	PAGAMENTO CONSULTORIA ODONTOLÓGICA
18/10/2024	BB Rende Fácil	R\$ 1.000,00		RENDIMENTO CONTA APLICAÇÃO
21/10/2024	Tarifa Pix Enviado		R\$ 9,90	TARIFA BANCÁRIA
21/10/2024	BB Rende Fácil	R\$ 9,90		RENDIMENTO CONTA APLICAÇÃO
24/10/2024	Pix - Recebido	R\$ 6,29		REEMBOLSO DE TARIFA
24/10/2024	Pagamento de Boleto		R\$ 1.375,77	GENEROS ALIMENTÍCIOS
24/10/2024	BB Rende Fácil	R\$ 1.369,48		RENDIMENTO CONTA APLICAÇÃO
29/10/2024	Pix - Recebido	R\$ 600,00		NOTA EXPLICATIVA Nº 013/2024
29/10/2024	Pix - Recebido	R\$ 600,00		NOTA EXPLICATIVA Nº 013/2024
29/10/2024	Pix - Recebido	R\$ 221,82		REEMBOLSO SABESP
29/10/2024	BB Rende Fácil		R\$ 1.421,82	APLICAÇÃO RENDE FÁCIL
30/10/2024	Pix - Recebido	R\$ 18,51		REEMBOLSO TARIFA BANCÁRIA
30/10/2024	BB Rende Fácil		R\$ 18,51	APLICAÇÃO RENDE FÁCIL

Elaborado por Coordenação

Letícia Moura Lima



Extrato de conta corrente

G3352511320321371
25/11/2024 11:40:51

Cliente - Conta atual

Agência 4386-9
Conta corrente 42830-2ACAO SOC S FRANCISCO
Período do extrato 10 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
26/09/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
01/10/2024		4386	99015	870 Transferência recebida	554.386.000.015.531	8.000,00 C	
				01/10 15:37 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS			
01/10/2024		0000	00000	351 BB Rende Fácil	9.903	8.000,00 D	0,00 C
				Rende Facil			
04/10/2024		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	100.401	2.104,66 D	
				LIRIOS ASSESSORIA FINANCEIRA L			
04/10/2024		0000	00000	798 BB Rende Fácil	9.903	2.104,66 C	0,00 C
				Rende Facil			
09/10/2024		0000	13105	144 Pix - Enviado	100.901	3.300,00 D	
				09/10 15:21 Geovani Casamassa Fonseca			
09/10/2024		0000	00000	798 BB Rende Fácil	9.903	3.300,00 C	0,00 C
				Rende Facil			
10/10/2024		0000	13113	258 Tarifa Pix Enviado	892.841.200.130.162	10,00 D	
				Tar. agrupadas - ocorrencia 09/10/2024			
10/10/2024		0000	00000	798 BB Rende Fácil	9.903	10,00 C	0,00 C
				Rende Facil			
18/10/2024		0000	13105	144 Pix - Enviado	101.801	1.000,00 D	
				18/10 19:01 ALLEGRA ODONTOLOGIA			
18/10/2024		0000	00000	798 BB Rende Fácil	9.903	1.000,00 C	0,00 C
				Rende Facil			
21/10/2024		0000	13113	258 Tarifa Pix Enviado	832.951.100.745.998	9,90 D	
				Tar. agrupadas - ocorrencia 18/10/2024			
21/10/2024		0000	00000	798 BB Rende Fácil	9.903	9,90 C	0,00 C
				Rende Facil			
24/10/2024		0000	14397	821 Pix - Recebido	241.511.571.586.472	6,29 C	
				24/10 15:11 68003193000178 ACAO SOCIAL			
24/10/2024		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	102.401	1.375,77 D	
				WMS SUPERM DO BRASIL LTDA			
24/10/2024		0000	00000	798 BB Rende Fácil	9.903	1.369,48 C	0,00 C
				Rende Facil			
29/10/2024		0000	14397	821 Pix - Recebido	291.349.067.158.252	600,00 C	
				29/10 13:49 68003193000178 ACAO SOC S			
29/10/2024		0000	14397	821 Pix - Recebido	291.358.447.336.732	600,00 C	
				29/10 13:58 68003193000178 ACAO SOC S			
29/10/2024		0000	14397	821 Pix - Recebido	302.205.471.200.261	221,82 C	
				29/10 13:49 68003193000178 ACAO SOC S			
29/10/2024		0000	00000	351 BB Rende Fácil	9.903	1.421,82 D	0,00 C
				Rende Facil			
30/10/2024		0000	14397	821 Pix - Recebido	303.086.618.765.871	18,51 C	
				30/10 14:17 68003193000178 ACAO SOCIAL			
30/10/2024		0000	00000	351 BB Rende Fácil	9.903	18,51 D	0,00 C
				Rende Facil			
31/10/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JG214219 ITALIA FRANCA DE GODOY.
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Dados do Cliente

Agência 4386-9	Conta 42830-2
Cliente ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASSFA	CNPJ 68.003.193/0001-78

Resumo do mês - Outubro/2024

Saldo bruto em 30/09/2024	R\$ 6.166,12
Aplicações no mês:	R\$ 9.440,33
Resgates líquidos no mês:	R\$ 7.794,04
IR sobre resgates no mês:	R\$ 1,63
IOF sobre resgates no mês:	R\$ 0,26
Rendimentos no mês:	R\$ 8,47
Saldo bruto em 31/10/2024:	R\$ 7.818,99

Histórico de movimentação

Data	Histórico	Capital	Rendimento*	IR	IOF	Valor Líquido
30/09/2024	Saldo Anterior	R\$ 6.161,26	R\$ 4,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01/10/2024	Aplicação	R\$ 8.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.000,00
04/10/2024	Resgate	R\$ 2.103,11	R\$ 2,00	R\$ 0,45	R\$ 0,00	R\$ 2.104,66
09/10/2024	Resgate	R\$ 3.297,26	R\$ 3,53	R\$ 0,79	R\$ 0,00	R\$ 3.300,00
10/10/2024	Resgate	R\$ 9,99	R\$ 0,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10,00
18/10/2024	Resgate	R\$ 736,45	R\$ 0,99	R\$ 0,22	R\$ 0,00	R\$ 737,22
18/10/2024	Resgate	R\$ 14,45	R\$ 0,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14,46
18/10/2024	Resgate	R\$ 248,26	R\$ 0,12	R\$ 0,01	R\$ 0,05	R\$ 248,32
21/10/2024	Resgate	R\$ 9,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9,90
24/10/2024	Resgate	R\$ 1.368,92	R\$ 0,93	R\$ 0,16	R\$ 0,21	R\$ 1.369,48
29/10/2024	Aplicação	R\$ 1.421,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.421,82
30/10/2024	Aplicação	R\$ 18,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18,51
31/10/2024	Saldo Final	R\$ 7.813,25	R\$ 5,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Rendimento desde o início da aplicação, referente ao capital resgatado.

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA SECRETARIA DE FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS	NÚMERO DA NOTA 49 DATA/HORA DA EMISSÃO 04/10/2024 15:30:30 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO MCHEBTOSAL			
PRESTADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 41.862.215/0001-07 Inscrição Municipal: 50703 Nome/Razão Social: LIRIOS ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA Endereço: EST AKSEL ERNITS, 4401 - FAZENDA MARAJOARA - CEP: 13.323-306 Município: CAMPO LIMPO PAULISTA - SP Telefone: (11) 7314-8843				
TOMADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 68.003.193/0001-78 Inscrição Municipal: 47187 Nome/Razão Social: ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS - ASSFA Endereço: RUA NOVE DE JULHO, 260 - VILA IMAPE - CEP: 13.323-113 Município: CAMPO LIMPO PAULISTA - SP				
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS Serviços de Coordenação prestados por LETICIA MOURA PEREIRA - CPF: 386.186.908-05 Período: 01/09/2024 à 30/09/2024 Dados Bancários: Banco Sicredi - Ag: 0738 / Conta: 04070-5 Chave PIX: aa4826cc-1da6-4a2e-b58e-1ba3512e9bc6 Ref. Contrato de Prestação de Serviço anexo. AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASSFA CNPJ: 68.003.193/0001-78 Ref. Termo <u>Colaboração 001/21</u> Ass: <u>Leticia</u> Responsável SAICA				
PIS (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	IRRF (R\$) 0,00	INSS (R\$) 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 2.104,66				
CÓDIGO DO SERVIÇO 1701 ASSESSORIA OU CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA, NÃO CONTIDA EM OUTROS				
VALOR TOTAL DAS DEDUÇÕES (R\$) 0,00	BASE DE CÁLCULO (R\$) 2.104,66	ALÍQUOTA (%) 2,00	VALOR DO ISS (R\$) 42,09 P	
OUTRAS INFORMAÇÕES Nota Fiscal Eletrônica de Serviços instituída pelo Decreto n. 6.999/2022. Esta nota fiscal eletrônica foi emitida conforme regime: SIMPLES NACIONAL O ISS desta NFSe é devido conforme regime simples nacional ou MEI. O serviço desta NFSe foi prestado no município de Campo Limpo Paulista - SP. Consulta de autenticidade da NFSe: www.geisweb.net.br/campolimpopaulista/publico				
				



MARJORIE MOURA
ADVOGADA

8

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Este documento visa clarificar e regular a nossa relação de assistência, a favor da transparência, libertando-nos para aquilo que de fato importa. Seguem-se algumas informações importantes sobre o serviço a ser prestado. Por favor, leia e assine;

Pelo presente contrato de prestação de serviços, as partes abaixo assinadas,

I. AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASSFA, inscrita no CNPJ sob nº 68.003.193/0001-78, com endereço na Rua Borba Gato, nº 60, Vila Thomazina, Campo Limpo Paulista /SP, CEP 13231.400, neste ato representada por sua presidente **ITÁLIA FRANCA DE GODOY**, inscrita no CPF sob o nº 265.680.078-11, com cédula de identidade RG nº 15544.454-2, com endereço na Rua Carlos Cristo, nº 128, Jardim Califórnia, na cidade de Campo Limpo Paulista/SP, CEP 13232-203, doravante denominada "**CONTRATANTE**",

II. LIRIOS ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 41.862.215/0001-07, com endereço na Estrada Aksel Ernits, nº 4401, Condomínio Chácaras de Campo Verde, Bairro Fazenda Marajoara, cidade de Campo Limpo Paulista, estado de São Paulo, CEP 13.233-060, neste ato representada pela sócia administradora **LETICIA MOURA PEREIRA**, brasileira, portadora do CPF/MF sob o nº 386.186.908-05, e da cédula de identidade RG nº 50.461.502-6, SSP/SP, com endereço na Estrada Aksel Ernits, nº 4401, Condomínio Casa de Campo Verde, Bairro Fazenda Marajoara, cidade de Campo Limpo Paulista, estado de São Paulo, CEP 13.233-060, doravante denominada "**CONTRATADA**"

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Por meio deste contrato, a **CONTRATADA** se compromete a prestar ao **CONTRATANTE** os seguintes serviços:

- Coordenadora;
- a. Gestão da Organização;
- b. Coordenação administrativa e Logística;
- c. Seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos;
- d. Cumprir e fazer cumprir as normas de trabalho estabelecidas pelo Lar;
- e. Promover reuniões periódicas e extraordinárias com a Equipe Técnica da Organização e demais funcionários;
- f. Estabelecer o calendário de eventos e atividades da Instituição e zelar pelo seu cumprimento;



+55 11 94592-5886



marjorie.moura.adv@gmail.com

Endereço 1: R. Nove de Julho, 66 - Vila Imape, Campo Limpo Paulista - SP, 13231-130

Endereço 2: R. Manoel Coelho, 500 - Centro, São Caetano do Sul - SP, 09510-101 (Sala 703, 7º Andar)



g. Supervisionar o estoque de material administrativo e de consumo, juntamente com o Assistente Administrativo e cozinheiras;

h. Zelar pela manutenção de um bom clima de relações interpessoais dentro da instituição entre todos os membros da equipe, as crianças e adolescentes, seus pais e/ou responsáveis;

f. Manter o quadro de funcionários devidamente preenchido e estabelecer os horários de trabalho, férias, e demais providências necessárias;

§1º O presente contrato é firmado em caráter não exclusivo, podendo a **CONTRATADA** efetuar outros contratos com o mesmo objeto deste, inclusive com empresas/escritórios que atuem no mesmo seguimento da **CONTRATANTE**.

§2º Os serviços objeto deste Contrato serão executados pela **CONTRATADA** sem subordinação jurídica com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 2ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições contidas neste Instrumento, a **CONTRATADA** ficará obrigada a:

I - Manter, sob sigilo absoluto, as informações que lhe forem transmitidas pela **CONTRATANTE** sobre suas atividades ou projetos, sendo-lhe vedado transmiti-las a terceiros sob qualquer pretexto, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

II - Utilizar, exclusivamente para os fins do presente **CONTRATO**, as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados relacionados à **CONTRATANTE**, obrigando-se a não os divulgar, reproduzi-los ou veiculá-los a terceiros sem autorização prévia e expressa por parte da **CONTRATANTE**;

III - Zelar e se responsabilizar pelas obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e securitárias decorrentes de contratação de funcionários no regime CLT para prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO**, a ficando expressamente excluída qualquer responsabilidade solidária e/ou subsidiária da **CONTRATANTE**;

IV - Cumprir, rigorosamente, os prazos definidos pela **CONTRATANTE** e promover a coordenação da execução das atividades definidas na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, de forma a não comprometer ou interferir, desnecessária e indevidamente, nos serviços prestados pela **CONTRATANTE** a seus clientes;

V - Manter um bom relacionamento com a **CONTRATANTE** e seus colaboradores, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos **SERVIÇOS**;

VI - Prestar os serviços constantes da **CLÁUSULA PRIMEIRA** sem ônus para o **CONTRATANTE** nos casos de imperfeições, falhas ou irregularidades.

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** ficará obrigada a:

I - Disponibilizar à **CONTRATADA**, durante a execução do **CONTRATO**, informações e documentos necessários à correta execução dos **SERVIÇOS**.



II - Responsabilizar-se pelo pagamento dos valores na forma e prazo avençados na **CLÁUSULA SEXTA** deste **CONTRATO**, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis para a cobrança pela **CONTRATADA**;

III - Acompanhar a execução dos serviços contratados, de acordo com o cronograma fornecido pela **CONTRATADA**;

IV - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

CLÁUSULA 4ª - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

As partes reconhecem que não possuem nem irão adquirir ou utilizar quaisquer direitos de propriedade intelectual, inclusive, sem limitação, marcas, nomes, patentes, símbolos ou logotipos da outra parte, ou quaisquer outros elementos relacionados às atividades dos mesmos, pelo simples fato de prestar os serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA 5ª - DA CONFIDENCIALIDADE

As partes comprometem-se, mutuamente, a zelar pela manutenção do sigilo de todos os segredos comerciais, conhecimentos técnicos e outras informações que venham a tomar conhecimento uma da outra em função do relacionamento comercial de que trata o presente contrato, não podendo usar qualquer dessas informações confidenciais, a não ser quando expressamente autorizadas para tanto por seu titular. Nesse sentido, cada parte deverá e para isso exercerá todos

os seus poderes para fazer com que seus sócios, empresas afiliadas, administradores, prepostos, empregados e/ou quaisquer outras pessoas sob sua responsabilidade (direta ou indireta) mantenham em sigilo todos os termos e condições do presente contrato.

CLÁUSULA 6ª - DO PREÇO, REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Em conformidade com a Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ 4.817,00 (quatro mil, oitocentos e dezessete reais) fixos, a ser pago até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da prestação dos serviços.

§1º No valor ajustado acima estão incluídos os custos da **CONTRATADA** com encargos sociais, impostos, taxas e contribuições, sejam federais, estaduais ou municipais, bem como todos os custos administrativos e operacionais referentes aos **SERVIÇOS** prestados.

§2º A **CONTRATANTE** promoverá eventual retenção de tributos decorrentes dos **SERVIÇOS** objeto deste **CONTRATO** na fonte sempre que a legislação em vigor determinar tal retenção nos valores a serem pagos à **CONTRATADA**.

§3º A **CONTRATADA** se compromete a providenciar, até o último dia útil do mês vencido, nota fiscal à **CONTRATANTE**, destacando-se na nota os impostos inerentes à prestação dos **SERVIÇOS**, com estrita observância das disposições



legais vigentes.

§4º Caso o dia para pagamento da Nota Fiscal não recaia em dia útil, será considerado o dia útil antecedente ao vencimento.

§5º Em caso de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, por sua culpa exclusiva, quanto ao pagamento dos **SERVIÇOS**, incidirá multa pecuniária de 2% (dois por cento) do valor da dívida, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IGP-M ou outro índice de correção que venha a substituí-lo, desde o vencimento até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA 7ª - PRAZO E RESCISÃO

O prazo de vigência do presente contrato é de 01 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025.

§1º Qualquer das partes poderá fazer a rescisão do presente contrato a qualquer tempo, sem justo motivo e sem a incidência de qualquer ônus, mediante notificação por escrito à outra parte com, no mínimo, 90 (noventa) dias de antecedência.

§2º Qualquer das partes poderá considerar automaticamente rescindido o presente contrato, mediante simples notificação à parte contrária, na ocorrência das seguintes hipóteses:

I - Violação de qualquer obrigação prevista neste contrato que não tenha sido

sanada no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da notificação escrita de uma parte à outra comunicando tal inadimplemento;

II - Liquidação, recuperação judicial, falência ou insolvência de qualquer uma das partes, retroagindo a rescisão deste contrato à data do pedido da liquidação, recuperação, falência ou insolvência.

§ 3º - Operada a rescisão, a **CONTRATANTE** terá o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar a retirada de toda a documentação contábil e financeira junto à **CONTRATADA**, independentemente de notificação.

§4º - Transcorrido o prazo do parágrafo anterior sem a retirada da documentação, fica facultado à **CONTRATADA** a incineração dos documentos respectivos, observada a temporalidade prevista para manutenção de documentos contábeis.

CLÁUSULA 8ª - DA NEGATIVA DE RELAÇÃO DE EMPREGO

A presente contratação não guarda qualquer relação com vinculação empregatícia, mas tão somente prestação de serviço, bem como não gera qualquer tipo de responsabilidade, solidária ou não, entre as partes contratantes, especialmente no que tange às obrigações trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA 9ª - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este contrato obrigará cada uma das partes e seus respectivos sucessores e cessionários.

§1º Toda e qualquer modificação, alteração ou aditamento ao presente contrato somente será válida se feita por Termo Aditivo, assinado pelas partes, no qual conterão detalhes da prestação de serviço, prazos, preços, formas de pagamento, tornando-se parte integrante e complementar do presente **CONTRATO**.

§2º Todas as notificações exigidas sob este contrato serão feitas por correspondência, com aviso de recebimento, para os endereços especificados na qualificação das partes, ou outros endereços que qualquer das partes informar à outra por escrito ou por e-mail.

§3º O não exercício ou atraso no exercício, por qualquer das partes contratantes, de qualquer direito, recurso, poder ou privilégio dessa parte segundo este contrato, não operará como uma renúncia ou novação e não afetará o subsequente exercício de tal direito. Qualquer renúncia somente produzirá efeitos se for especificamente outorgada por escrito.

§4º O presente contrato constitui o único e integral acordo entre as partes, substituindo todos os outros documentos, cartas, memorandos ou propostas entre as partes, bem como os entendimentos orais mantidos entre as mesmas, anteriores à presente data.

§5º As partes não poderão assumir qualquer obrigação em nome da outra ou, por qualquer forma ou condição, obrigar a outra parte perante terceiros, exceto se para tal obtiver prévia e expressa autorização ou mandato da outra parte.

CLÁUSULA 10ª - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Campo Limpo Paulista, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo, cabendo uma via assinada para cada signatário.

Campo Limpo Paulista, 01 de julho de 2024.

Letícia Moura Pereira

LIRIOS ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA ME
LETICIA MOURA PEREIRA

Itália Franca de Godoy

AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASSFA
ITÁLIA FRANCA DE GODOY

☎ +55 11 94592-5886

✉ marjorie.moura.adv@gmail.com

Endereço 1: R. Nove de Julho, 66 - Vila Imape, Campo Limpo Paulista - SP, 13231-130

Endereço 2: R. Manoel Coelho, 500 - Centro, São Caetano do Sul - SP, 09510-101 (Sala 703, 7º Andar)

Relatório de Prestação de Serviços

Empresa: ASSFA – Ação Social São Francisco de Assis

Nome do Profissional: Leticia Moura Pereira

CPF: 386.186.908-05 CNPJ: 41.862.215/0001-07

Período: 01/09 a 30/09/2024

Segue relatório referente aos serviços prestados no mês de Setembro, no exercício da função de Coordenadora do Serviço de Acolhimento:

- Participação e Acompanhamento de Estudo de Caso com a rede;
- Participação em Audiências determinadas pelo Judiciário;
- Acompanhamento da elaboração do Plano Individual de Atendimento;
- Reuniões com a equipe;
- Elaboração do Relatório de Atividades;
- Reunião com o Conselho Municipal de Assistência Social;
- Acompanhamento escolar de todos os acolhidos;
- Revisão dos relatórios financeiros.
- Acompanhamento da Prestação de Contas;
- Compras e Abastecimento da casa;
- Reuniões na Prefeitura;
- Atendimento de demandas espontâneas dos acolhidos;
- Programação de Passeios;
- Cotações e Orçamentos para capacitação de Funcionários;

Leticia Moura Pereira



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista
Secretaria e Administração e Finanças
Diretoria de Finanças
Divisão da Receita
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS

14

CERTIDÃO Nº 9491/2024

Certificamos, para os devidos fins, procedida a necessária verificação no Cadastro Fiscal Mobiliário, Livros e Registros e demais apontamentos desta municipalidade, que a empresa situada no endereço abaixo:

Local: EST AKSEL ERNITS , 4401

Bairro: FAZENDA MARAJOARA

Município: Campo Limpo Paulista - SP

Esta cadastrado nesta Prefeitura Municipal, sob o nº 50703 , e que consta pertencer à LIRIOS ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA , nada deve aos cofres municipais, com referência a Taxa de Localização e Fiscalização de Funcionamento até a presente data, ficando no entanto, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal em proceder cobrança de quaisquer débitos que porventura forem levantados.

O referido é verdade e damos fé.

A certidão com validade de trinta (30) dias.

Campo Limpo Paulista, 06 de Setembro de 2024.

Código de Autenticidade da Certidão: 873094261873094



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIRIOS ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.862.215/0001-07

Certidão nº: 60771261/2024

Expedição: 04/09/2024, às 16:39:40

Validade: 03/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIRIOS ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.862.215/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LIRIOS ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA
CNPJ: 41.862.215/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:06:36 do dia 05/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/03/2025.

Código de controle da certidão: **0E0F.4329.B17F.8A31**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

17

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 41.862.215/0001-07

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24090174720-17

Data e hora da emissão 04/09/2024 16:31:08

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Pague agora via PIX, basta acessar o aplicativo de sua instituição financeira
PIX copia e cola

00020126910014br.gov.bcb.pix2569pix-qrcode.sicredi.com.br/qrv2/cobv/46e124c0c1ca441e9b0b8bef0581e81520400053039665802BR5003PIX0005Cidade62070603***6304242D



748-X

Recibo do Pagador

Local de Pagamento Preferencialmente em canais eletrônicos da sua instituição financeira.					Vencimento 04/10/2024	
Beneficiário LIRIOS ASSESSORIA FINANCEIRA L				CNPJ/CPF 41862215000107		
Data do Documento 04/10/2024		Nº do Documento Set.A		Especie Doc. DMI	Aceite N	
Data de Processamento 04/10/2024		Nosso Número / Cód. do Documento 24/100013-1				
Espécie Moeda REAL		Quantidade Moeda		Valor Moeda R\$2.104,66		
Instruções					(-) Desconto / Abatimento	
					(-) Outras Deduções	
					(+) Mora / Multa	
					(+) Outros Acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	
Pagador ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS - 68003193000178 CAMPO LIMPO PAULISTA SP 13230900 RUA BORBA GATO -						
Beneficiário Final -					Código de Baixa	

Recebimento através do cheque Nº:
Do banco:
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco pagador.
Até o vencimento pagável em qualquer agência bancária.



748-X

74891.12412 00013.107388 30040.701002 5 98590000210466

Local de Pagamento Preferencialmente em canais eletrônicos da sua instituição financeira.					Vencimento 04/10/2024	
Beneficiário LIRIOS ASSESSORIA FINANCEIRA L				CNPJ/CPF 41862215000107		
Data do Documento 04/10/2024		Nº do Documento Set.A		Especie Doc. DMI	Aceite N	
Data de Processamento 04/10/2024		Nosso Número 24/100013-1				
Espécie Moeda REAL		Quantidade Moeda		Valor Moeda R\$2.104,66		
Instruções					(-) Desconto / Abatimento	
					(-) Outras Deduções	
					(+) Mora / Multa	
					(+) Outros Acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	
Pagador ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS - 68003193000178 CAMPO LIMPO PAULISTA SP 13230900 RUA BORBA GATO -						
Beneficiário Final -					Código de Baixa	

Autenticação Mecânica



FICHA DE COMPENSAÇÃO

26/11/2024 - BANCO DO BRASIL - 16:17:50
438604386 0001

19

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ACAO SOC S FRANCISCO
AGENCIA: 4386-9 CONTA: 42.830-2

=====

BCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

74891124120001310738830040701002598590000210466

BENEFICIARIO:

LIRIOS ASSESSORIA FINANCEIRA L

NOME FANTASIA:

LIRIOS ASSESSORIA FINANCEIRA L

CNPJ: 41.862.215/0001-07

BENEFICIARIO FINAL:

LIRIOS ASSESSORIA FINANCEIRA L

CNPJ: 41.862.215/0001-07

PAGADOR:

ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS

CNPJ: 68.003.193/0001-78

NR. DOCUMENTO	100.401
DATA DE VENCIMENTO	04/10/2024
DATA DO PAGAMENTO	04/10/2024
VALOR DO DOCUMENTO	2.104,66
VALOR COBRADO	2.104,66

=====

NR.AUTENTICACAO B.C58.F31.056.F9B.97A

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.



20

IMOBILIARIA ARGEMIRO E GEOVANI**Creci: 49. 213 / 177.868/ Fone: 4039-5757****Rua: Maria Maiolino de Souza n.º 14 Centro Campo Limpo Paulista.****e-mail:imobiliariaaquario@hotmail.com****CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL****I - DAS PARTES**

Os signatários deste instrumento de um lado, a **Sra. CILMARA MATHEUS TOMAC**, brasileira, casada, advogada, ela portadora do **RG N° 8.031.243-36 SSP/SP** e **CPF N° 022.088.208-86**, residente e domiciliado em Campo Limpo Paulista - SP. E de outro lado a **AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS ASSFA**, inscrita no **CNPJ 68.003.193/1000-78**, com sede a Rua: nove de julho n° 260 Vila Imape Campo Limpo Paulista, neste ato representada pela Sra. ANA MARIA DE OLIVEIRA ARRUDA, brasileira, casada, do lar, ela portadora do **RG N° 13.019.367 SSP/SP** e **CPF N° 867.737.988-68**, residente e domiciliado à Rua: Noel Rosa n° 102 Vila Olímpia Campo Limpo Paulista - SP; Têm justo e contratado, na forma de direito, o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

II. - DO OBJETO DA LOCAÇÃO

1) O primeiro nomeado, aqui chamado **O LOCADOR**, sendo proprietário de 1(uma) casa com edícula, sendo a casa principal com 03 dormitórios, sala, cozinha, 01 banheiro, área de serviço interna, 2 (duas) garagens, 01 banheiro fora (área de serviço) + (mais) Edícula com 01 Escritório, Sala, Cozinha, Banheiro, área de serviço e quintal sito à Rua: Borba Gato n° 60 Vila Thomazina CEP: 13230-400, Campo Limpo Paulista -SP. Loca-o ao segundo aqui designado **O LOCATÁRIO**, mediante as condições adiante estipuladas.

III - DO PRAZO

O prazo de locação é de **48 (QUARENTA E OITO) meses**, a partir de **25 de JUNHO de 2022** a terminar em **25 de JUNHO de 2026**, data em que os LOCATÁRIO(S) se obriga (m) a restituir o imóvel completamente desocupado, sob pena de não o fazendo se sujeitar (em) ao despejo e demais punições previstas na legislação em vigor.

IV - DO VALOR DO ALUGUEL

a) O aluguel ora convencionado é de **R\$ 3.300,00 (TRES MIL E TREZENTOS REAIS)**, que os LOCATÁRIOS se compromete(m) a pagar pontualmente até o dia **30** de cada mês; os pagamentos deverão ser efetuados no escritório encarregado do Recebimento **(IMOBILIARIA ARGEMIRO E GEOVANI, RUA MARIA MAIOLINO DE SOUZA n.º 14 CENTRO CAMPO LIMPO PAULISTA) ou Via deposito, PIX ou transferência Banco Itaú 341 Agência 8441 Conta Corrente 09840-0 CNPJ 25348815/0001-97 (CHAVE PIX) Geovani Casamassa Fonseca.**

NOTA: Caso o locatário venha pagar o aluguel através de cheque, o mesmo terá que desmembrar o valor correspondente à Administração Imobiliária **(10% do valor do mesmo)**.

b) Ultrapassando a data, o(s) LOCATÁRIO(S) incorrerá(ão) **na multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor do débito, sem prejuízo de cobrança de despesas de expediente, tudo acrescido de juros e atualização monetária, segundo a inflação ocorrida no período.

c) No caso do vencimento do aluguel recair no sábado, domingo ou feriado, a data de vencimento será prorrogada para o primeiro dia útil seguinte;

d) Os eventuais recebimentos após o vencimento com dispensa de multa moratória e eventual atualização monetária, bem como os eventuais abonos ou bonificações, mesmo que sucessivos e ao longo de todo o tempo contratual, constituem-se mera liberdade do(a) LOCADOR(A)(ES), não gerando qualquer direito ou privilégio de uso e costume em favor do(s) LOCATÁRIO(S), podendo estas liberalidade serem suspensas em qualquer ocasião, prevalecendo o estipulado nas cláusulas contratuais;

e) O reajuste de aluguel terá a periodicidade mínima estabelecida pelo Governo Federal (IGPM), reajuste este, em função do índice de variação de preços autorizados pelo Governo e que reflita a inflação do período, elo prazo em que tais disposições estiverem em vigor. Após este prazo, o reajuste do aluguel será corrigido sempre e assim que a inflação acumulada tiver atingido 10% (dez por cento), conforme critérios e disposições estabelecidas pelos órgãos governamentais ou legislação em vigor quanto a índices de reajuste, os quais, no caso, passarão a fazer parte do presente contrato.

f) Pôr força de disposição legal, retro referida, quanto à periodicidade mínima de reajuste, o aluguel mensal será reajustado **ANUALMENTE**, conforme estabelecido no "capuz" desta cláusula, pelo tempo em que vigorar tal disposição No caso de haver alteração legal da periodicidade ANUAL de reajuste, durante a vigência do presente contrato, prevalecerá sempre a mínima que for estabelecida em lei ou órgãos governamentais e, em caso de extinção das periodicidade legalmente impostas, passará a vigor, pela inflação acumulada de 10% (dez por cento), conforme letra "e".

Wanna

V - DOS ENCARGOS DA LOCAÇÃO

Os impostos municipais PREDIAL, TERRITORIAL e outros que incidirem sobre o imóvel, exceto a taxa de coleta de lixo e extintores de incêndio, AVCB Bombeiros, objeto deste contrato, bem como as DESPESAS DE CONDOMÍNIO, serão pagas pelo(s) LOCADORES(S), até o término do presente contrato, ficando estabelecido o mesmo no caso de prorrogação ou renovação contratual;

Obs: Os possíveis débitos anteriores com aviso de corte de água RGI e energia COD do imóvel locado, não são de responsabilidade da imobiliária assim deverão ser pagos pelo mesmo, e ao apresentar as contas pagas irão ser reembolsados no ato.

- a) O(s) LOCATÁRIO(S) se obriga(m) a entregar imediatamente ao(s) LOCADOR(ES), ou seu representante legal, assim que recebidos, os documentos de cobrança de tributos e encargos condôminas, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridades públicas, ainda que dirigida e ele(s) LOCATÁRIO(S), sob a pena de, sem prejuízo da pena de infração contratual, responder(em) por perdas e danos.
- b) As contas, taxas ou tarifas de água, luz, gás, telefone, internet e **taxa de coleta de lixo municipal**, etc. ficam a cargo e inteira responsabilidade do(s) LOCATÁRIO(S), e seus não pagamentos, nas épocas determinadas, acarretarão a rescisão deste contrato.
- c) O(s) LOCATÁRIO(S) se obriga(m) a cada 03 (três) meses, apresentar as taxas e tarifas descritas na letra "b" devidamente quitadas, representando tal omissão infração contratual.
- d) A inadimplência no pagamento dos encargos mencionados na cláusula V, bem como na letra "b", além de acarretar a rescisão do contrato, conforme os termos do Art. 9º da Lei nº 8.245/91, incidirá multa de 10 % (dez por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária, segundo a inflação ocorrida no período, calculada pelo índice de preços gerais autorizados pelo governo, sobre o montante que tiver sido despendido pelo(s) LOCADOR(ES) na quitação dos débitos referentes aos supra - referidos encargos, contados desde a data do dispêndio, até a data do efetivo pagamento.
- e) O(s) LOCATÁRIO(S) se obriga(m) a guardar todas as contas originais referentes ao consumo de água, luz, telefone, esgoto, etc., devidamente quitadas para assim serem entregues no acerto final, quando da entrega das chaves do imóvel.

VI - DAS CONDIÇÕES E USO DO IMÓVEL

- O(s) LOCATÁRIO(S) salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga(m)se pôr todas outras, devendo trazer o imóvel ora locado em boas condições de higiene, limpeza e pintura, com os aparelhos sanitários e de iluminação, telhados, calhas, condutores, vidraças, mármore, fechos, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios, mantendo-os permanentemente em perfeito estado de conservação e funcionamento, obrigando-se à sua manutenção e reparos para assim restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato, sem direito à retenção ou indenização ou quaisquer benfeitorias ou acessões que tenha(m) realizadas, ainda que necessárias, ainda que necessárias, às quais ficarão desde logo incorporadas ao mesmo.
- a) Obrigam-se ainda o(s) LOCATÁRIO(S) a satisfazer(em) todas as exigências dos Poderes Públicos, a que der(em) causa, e a não transferir este contrato, nem fazer modificações no imóvel sem autorização escrita do(s) LOCADOR(ES) ou seu representante legal.
 - b) O(s) LOCATÁRIO(S) desde já faculta(m) ao(s) LOCADOR(ES) ou seu representante legal, examinar ou vistoriar o imóvel locado mediante combinação prévia de dia e hora. No caso do imóvel locado ser colocado à venda, o(s) LOCATÁRIO(S), após ciência pôr escrito, permitirão que os interessados na compra o visitem em dia e hora previamente indicados pelo(s) LOCADOR(ES), ou pelo corretor de venda;
 - c) No caso de desapropriação do imóvel locado, fica(m) o(s) LOCADOR(ES) desobrigado(s) pôr todas as cláusulas deste contrato, ressalvada ao(s) LOCATÁRIO(S), tão somente, a faculdade de haver do Poder Desapropriaste a indenização a que porventura tiver(em) direito;
 - d) Nenhuma intimação do Serviço Sanitário será motivo para o(s) LOCATÁRIO(S) abandonar(em) o imóvel ou pedir(em) a rescisão deste contrato, salvo procedendo vistoria judicial que apure estar a construção ameaçada de ruína;
 - e) Quaisquer danos ocasionados ao imóvel e às suas instalações, bem como as despesas às quais o proprietário for obrigado a fazer, pôr eventuais modificações feitas pelo(s) LOCATÁRIO(S) mesmo que tenham sido consentidas, não ficam compreendidas nem compensadas com a multa da cláusula VIII, devendo serem pagos a parte, os quais serão também de responsabilidade do(s) fiador(es), estendendo-se mesmo a eventual rescisão, término do contrato ou entrega das chaves;
 - f) Havendo regulamento especial para o imóvel imposto pela Administração, ou pôr convenção condominial, o(s) LOCATÁRIO(S) se obriga(m) a observá-lo integralmente como mais uma cláusula deste contrato e do qual passará a fazer parte integrante. De qualquer forma, não pode(m) o(s) LOCATÁRIO(S) infringir as normas referentes ao direito de vizinhança, no que se refere ao sossego e respeito a seus vizinhos;

Wanna

g) É de exclusiva responsabilidade do(s) LOCATÁRIO(S) quaisquer danos que venham a ser causados a terceiros, inclusive aos vizinhos, sejam pelo(s) próprios, seus hóspedes ou pessoas que de qualquer forma tenham relação com o(s) mesmo(s);

h) Integra o presente contrato, um TERMO DE VISTORIA INICIAL no qual se descrevem as condições em que se encontram o imóvel, seus pertences e acessórios, condições estas a serem observadas pôr ocasião do término do contrato e/ou entrega das chaves, termo este que também é assinado pelo(s) fiador(es) e cuja responsabilidade a ele(s) é extensiva;

i) O(s) LOCATÁRIO(S) se compromete(m), pôr ocasião da devolução das chaves, a acompanhar a vistoria e a assinar em conjunto o respectivo TERMO DE VISTORIA FINAL;

j) Caso não seja cumprido o disposto no item anterior, ou no caso de abandono do imóvel, a VISTORIA FINAL será feita pelo(s) LOCADOR(ES) ou seu representante legal, juntamente com duas testemunhas, considerando-se como verdadeira a descrição que ficar constando no TERMO, ficando aceitas pelo(s) LOCATÁRIO(S) as condições ali descritas, assumindo o(s) mesmo(s) toda a responsabilidade pelos reparos e/ou indenizações, segundo os orçamentos apresentados pelo(s) LOCADOR(ES). Continuarão o(s) LOCATÁRIO(S) e FIADOR(ES) responsáveis pelo pagamento da indenização correspondente ao aluguel e encargos até a ultimização dos reparos e colocação do imóvel em condições anteriores à locação;

k) O imóvel objeto deste contrato destina-se exclusivamente para **USO RESIDENCIAL** do(s) LOCATÁRIO(S) e sua família, não podendo ser mudada a sua destinação sem o consentimento expresso do(s) LOCADOR(ES) ou de seu representante legal;

l) Tratando-se de imóvel de fim exclusivamente **RESIDENCIAL** dos LOCATÁRIO(S) e sua família, fica desde já estabelecido que no mesmo irão residir pessoas.

m) No caso de prédio residencial, com poço e bomba para água com motor, as respectivos encargos de limpeza, manutenção e reparos ficarão pôr conta do(s) LOCATÁRIO(S);

n) A colocação de quadros e adornos nas paredes somente poderá ser feita com uso de furadeira com buchas entre os azulejos, de ganchos de metal apropriados para esse fim;

o) Fica proibido a colocação de antenas para rádios ou televisores no telhado do imóvel, bem como cabos, estirastes, etc.; até então só com autorização do locador.

p) A simples devolução das chaves pelos(s) LOCATÁRIO(S) e eventual recebimento das mesmas pelo(s) LOCADOR(ES) ou de seu representante legal não representa de que o imóvel esteja sendo entregue em condições de conservação apontadas no TERMO DE VISTORIA INICIAL. Tal fato somente é comprovado através do TERMO DE VISTORIA FINAL COMPARATIVA, o qual, determina a existência ou não da responsabilidade do(s) LOCATÁRIO(S) e FIADOR(ES), assumindo estes todos os encargos que advierem conforme cláusula VI, letra "J";

q) O(s) LOCATÁRIO(S) também não pode(m) sublocar, emprestar ou ceder, a parentes, amigos ou terceiros, o imóvel no seu todo ou em parte, sem preceder do consentimento pôr escrito do(s) LOCADOR(ES) ou seu representante legal, devendo, no caso deste ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja livre e desocupado no término do presente contrato;

r) É de total responsabilidade dos LOCATÁRIOS, a partir da entrega das chaves, toda e qualquer manutenção no imóvel, elétrica, hidráulica, telhados, calhas, furos, pintura, louças, portas, janelas, chaves, tudo que indique sobre o imóvel.

Obs: na entrega das chaves o Locatário, terá de pintar o imóvel total interno e externo com profissional indicado pela intermediária;

VII- DAS GARANTIAS

Assina(m) o presente, na qualidade de **FIADOR (ES)** e principais pagadores, solidariamente com o(s) LOCATÁRIO(S) pôr todas as obrigações exaradas neste contrato, a **Sra. ANA MARIA DE OLIVEIRA ARRUDA**, brasileira, casada, professora, ela portadora do **RG Nº 13.019.367-7 SSP/SP** e **CPF Nº 867.737.988-68**; e seu esposo o **Sr. CANDIDO PAES DE ARRUDA FILHO**, brasileiro, casado, ele portador do **RG Nº 11.526.781-5 SSP/SP** e **CPF Nº 963.024.028-91**, ambos residentes e domiciliados à Rua: Noel Rosa nº 102 Vila Olímpia Campo Limpo Paulista - SP; Cuja responsabilidade, perdurará até a real e efetiva entrega das chaves do imóvel locado, embora ultrapassado o prazo do contrato e haja reajustamento dos aluguéis, quer legal ou pôr acordo entre as partes.

A) O(s) LOCATÁRIO(S) se comprometem a comprovar, sempre que for solicitado pelo(s) LOCADOR(ES) ou seu representante legal, a capacidade de garantia de seu(s) FIADOR(ES) obrigando-se, inclusive, a comunicar(em) a garantia referida na letra "e";

b) O(s) LOCATÁRIO(S), desde já nomeiam e constitui(em) seu(s) bastante(s) procurador(es) o(s) fiador(es) nomeados na cláusula VII, e, na eventual substituição deste(s) pôr aquele(s) que virem a ser solidários FIADOR(ES) em nome do(s) LOCATÁRIO(S) receber(em) notificações, intimações e interpelações, quer judiciais ou

W/Carue

extrajudiciais, citações judiciais nas ações propostas contra o(s) LOCATÁRIO(S) relativas à presente locação, podendo ainda os mesmos representá-los perante qualquer juízo, foro ou tribunal, em todos os atos como se fora os próprios afiançados;

c) No caso de morte, falência ou insolvência, desfalque de garantia real, ausência ou mudança dos FIADOR(ES), para fora da comarca, o(s) LOCATÁRIO(S) serão obrigado(s) a dar(em) dentro de 30 (trinta) dias, substituo idôneo a juízo do(s) LOCADOR(ES) ou seu representante legal, sob a pena de ficar caracterizada infração contratual e consequente rescisão do contrato, sem prejuízo da multa da cláusula VIII;

d) Os FIADOR(ES) renuncia(m) expressamente aos benefícios do novo código civil brasileiro Art.º 827, 835, 837 e 839, e ao benefício de ordem;

e) Foi apresentado neste ato pelo(s) FIADOR(ES) a Escritura Definitiva de Venda e Compra do Imóvel de com Matrícula nº () de sua(s) propriedade(s), devendo tal propriedade ser comprovada pôr Certidão Negativa de alienação ônus de que o mesmo se encontra livre e desembaraçado de quaisquer vínculos, dívidas, ônus ou hipoteca, nem estar prometido a cessão ou venda, não podendo ser alienado seja a que título for sem a expressa concordância do(s) LOCADOR(ES) ou seu representante legal.

VIII - DA MULTA CONTRATUAL

Fica estipulada a multa de **(05) aluguéis** vigentes na época, naqual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula deste contrato, com a faculdade para a(s) parte(s) inocente(s) de poder considera(em) simultaneamente rescindida a locação, independentemente de qualquer formalidade, não importando o tempo que faltar para o término do prazo contratual, mesmo no caso de prorrogação, quando ocorrer, durante esta, a infração contratual, sendo sempre devida pôr inteiro.

No caso de retomada do imóvel pelo(s) LOCADOR(ES) prevalecerá o "caput" do Art. 4º, o Art.8º e o Art. 47º, incisos I,II,III,IV e V e parágrafos 1º e 2º;

IX - DA EXONERAÇÃO

Caso a rescisão deste contrato na retirada do imóvel(eis) dos corretores ARGEMIRO E GEOVANI creci nº 49.213, creci nº 177.868, pelo(a) **PROPRIETÁRIO(A)**, na vigência deste contrato, o(a) PROPRIETÁRIO(A) pagará a título de ressarcimento aos CORRETORES ARGEMIRO E GEOVANI, creci nº 49.213, creci nº 177.868, o equivalente a 03 (três) aluguéis conforme clausula (VIII) mais a taxa de administração de 10% ate a data final do contrato de locação, calculada sobre o valor do aluguel pactuado entre as partes, conforme descrito neste contrato.

X - DA COMISSÃO DA IMOBILIARIA.

Os (A) Locadores, obriga-se e compromete-se a pagar a IMOBILIARIA ARGEMIRO E GEOVANI, creci nº 49.213, creci nº 177.868, a importância de R\$: 3.3000,00 (três mil e trezentos reais), a título de comissão imobiliária pela intermediação do presente negocio ou seja o 1º (primeiro) aluguel cujo pagamento deste, Dara plena, rasa, geral e irrevogável quitação, de pagos e satisfeitos, para nada reclamar, observada e devida compensação.

XI - DA ENTREGA DAS CHAVES.

O Aluguel adiantado hora convencionado neste contrato conforme clausula "IX", tem validade de 30 (Trinta Dias), quando a IMOBILIARIA ARGEMIRO E GEOVANI, creci nº 49.213, creci nº 177.868,for avisada com antecedência de 30 (Trinta Dias); Caso não ocorra esse aviso o Locatário terá que pagar o aluguel por seu total e mais os dias que ultrapassarem a data de entrega das chaves.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Tudo quanto for devido em razão deste contrato, será cobrado em processo executivo ou ação apropriada, correndo pôr conta do(s) devedor(es), além do principal e a multa, todas as despesas judiciais, extrajudiciais, acrescidos de juros, atualização monetária, aplicando-se a inflação ocorrida no período, calculada pelo índice de variação de preços gerais autorizado pelo governo e 20% (vinte pôr cento) de honorários advocatícios. Este percentual será reduzido para 10% (dez pôr cento, se a responsabilidade for liquidada amigavelmente; Independentemente de qualquer procedimento judicial, ou extrajudicial, não podendo o(s) LOCATÁRIO(S) se opor(em) ao pagamento de tal porcentagem sob pretexto algum, desde que esteja(m) em atraso no(s) pagamento(s) de aluguel(is), encargos devidos, ou infração contratual;

a) Trinta dias antes a do vencimento do presente contrato, o(s) LOCATÁRIO(S) deverá(ão) procurar o representante legal do(s) LOCADOR(ES), a fim de saber(em) da renovação ou prorrogação do mesmo, ocasião em que, havendo interesse de ambas as partes, o novo aluguel será combinado de comum acordo;

b) Na entrega das chaves, os LOCATÁRIO(S), se compromete(m) a avisar com (30) trinta dias de antecedência a imobiliária , sob pena de o não fazendo, pagar o aluguel seguinte.

B1) Qualquer reclamação, solicitação ou pretensão do(s) LOCATÁRIO(S) com referência ao imóvel locado, deverá ser encaminhado, sempre pôr escrito, ao representante legal do(s) LOCADOR(ES);

Uperma

c) Os LOCATÁRIO(S) desde já concorda(m) que, em atraso no pagamento do aluguel acima do 15º dia da data de vencimento, o mesmo somente poderá ser pago no Departamento Jurídico da, encarregado da cobrança de aluguéis atrasados, observando-se o disposto no "In fine" da cláusula IX, retro;

d) As eventuais dúvidas e tudo o quanto não está convencionado no presente contrato de locação, serão resolvidos segundo o que estabelece a Lei nº 8.245/91 e o Código Civil Brasileiro;

e) As citações, intimações e notificações do(s) LOCATÁRIO(S) e/ou FIADOR(ES) poderá(ao) ser cumpridas através dos serviços de correio e telégrafo, mediante carta registrada com AR, segundo o inciso Art. 58 da Lei nº 8.245/91;

f) Fica estabelecido que, a atualização monetária previstas nas cláusulas retro, nos casos de atraso no pagamento de aluguel, encargos e outras obrigações pecuniárias constantes no contrato, será segundo a variação do índice IGPM apurado e calculado "próstata temporária", pela média diária anterior à quitação dos débitos;

g) No caso de extinção do índice acima, será adotado um outro mediante mútuo acordo, e na falta deste, será adotado o que resultar da média do INPC e IGP-DI

XIII- DA RESPONSABILIDADE

Assume os locatários e fiadores a responsabilidade civil e criminal pela legitimidade de sua assinatura, e pela autenticidade dos documentos exibidos e veracidade das informações prestadas.

XIV - DA OBSERVÂNCIA À LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

a) O LOCATÁRIO declara expresso CONSENTIMENTO que o LOCADOR irá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD.

XV - DO SEGURO CONTRA INCENDIO, VENDEVAL E DANOS ELÉTRICOS

a) O LOCATÁRIO fica desde já obrigado a assegurar o imóvel, contra riscos de incêndio e intemperes ou algum tipo de acidente pelo valor de restituição do contrato de seguro, devendo, em caso de sinistro, indenização a ser integralmente repassado ao LOCADOR para aplicação no refazimento da construção, respondendo em caso contrário com as condições previstas no art. 1208 do Código Civil, devendo ainda entregar ao LOCADOR ou a seu representante a apólice em vigor.

XVI - DO FORO CONTRATUAL

Fica desde já estabelecido o foro da cidade de Campo Limpo Paulista, para dirimir questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, pôr assim estarem certos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (TRÊS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

CAMPO LIMPO PAULISTA 25 DE JUNHO DE 2022.

LOCADOR:

CILMARA MATHEUS TOMAC

LOCATÁRIOS:

ANA MARIA DE OLIVEIRA ARRUDA

ANA MARIA DE OLIVEIRA ARRUDA

RG Nº 13.019.367 SSP/SP e CPF Nº 867.737.988-68

FIADOR:

ANA MARIA DE OLIVEIRA ARRUDA

CANDIDO PAES DE ARRUDA FILHO

Testemunhas:

ACÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASSFA
CNPJ: 68.003.193/0001-78
Ref. Termo colaboração 001/21
Ass: Arturina
Responsável SAICA

25



IMOBILIARIA ARGEMIRO E GEOVANI
RECIBO DE ALUGUEL

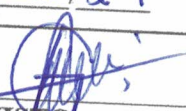
FAVORECIDO: CILMARA MATEUS TOMAC.
INQUILINO: AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS.
Rua: Borba Gato nº 60 CASA 01 e 02 Vila Thomazina.

VENC: 25/10/24

VALOR R\$: 3.300,00

MULTA R\$:

TOTAL R\$: 3.300,00


VISTO

Rua: Maria Maiolino de Souza nº 14 Centro / Fone: 4039-5757

PAGO: 09/10/24



RECIBO DE ALUGUEL

FAVORECIDO: CILMARA MATEUS TOMAC.
INQUILINO: AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS.
Rua: Borba Gato nº 60 CASA 01 e 02 Vila Thomazina.

VENC: 25/10/24

VALOR R\$: 3.300,00

MULTA R\$:

TOTAL R\$: 3.300,00


VISTO

Rua: Maria Maiolino de Souza nº 14 Centro / Fone: 4039-5757

PAGO: 09/10/24

AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASSFA

CNPJ: 68.003.193/0001-78

Ref. Termo colaboração 001/24

Ass: Letícia

Responsável SAICA

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
05/11/2024 - AUTOATENDIMENTO - 11.05.02
4386904386 0001

Comprovante Pix

26

CLIENTE: ACAO SOC S FRANCISCO
AGENCIA: 4386-9 CONTA: 42.830-2

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020241009181735424565246
CNPJ DO PAGADOR: 68.003.193/0001-78
VALOR: R\$3.300,00
TARIFA: R\$0,00
DATA: 09/10/2024 - 15:21:32
DESCRICAO: Alguel imovel

PAGO PARA: Geovani Casamassa Fonseca
CNPJ: 25.348.815/0001-97
CHAVE PIX: 25348815000197
INSTITUICAO: 60701190 ITAÚ UNIBANCO S.A.
AGENCIA: 8441 - CONTA: 00000000000000098400
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 09/10/2024 - 15:21:33

=====

DOCUMENTO: 100901
AUTENTICACAO SISBB: D.3D2.210.D07.7B7.335

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

1000 95
2000 mun

27



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS

NÚMERO DA NOTA

1

DATA/HORA DA EMISSÃO

18/10/2024 18:33:45

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

ALVJKRBTHE

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 57.448.588/0001-68
Inscrição Municipal: 51482
Nome/Razão Social: ALLEGRA ODONTOLOGIA LTDA
Endereço: R ALCEU DE TOLEDO PONTES, 119, QUADRA D LOTE 20 - RESIDENCIAL MONTE ALEGRE - CEP: 13.231-464
Município: CAMPO LIMPO PAULISTA - SP
Telefone: (11) 97423-6626

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 68.003.193/0001-78
Inscrição Municipal: 47187
Nome/Razão Social: ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS - ASSFA
Endereço: RUA NOVE DE JULHO, 260 - VILA IMAPE - CEP: 13.323-113
Município: CAMPO LIMPO PAULISTA - SP

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Capacitação e Orientação em higiene bucal nos dias 08/10/2024 e 09/10/2024.
Capacitação prestada pela Dra. Hannaty Ariele Lucas Vieira - CPF: 470.753.578-08
CROSP: 147-032
Chave pix para pagamento: 57448588000168

CAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS - ASSFA
CNPJ: 68.003.193/0001-78
Ref. Termo Colaboração 001/21
Ass: Retirado
Responsável SAICA

PIS (R\$)
0,00

COFINS (R\$)
0,00

CSLL (R\$)
0,00

IRRF (R\$)
0,00

INSS (R\$)
0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 3.000,00

CÓDIGO DO SERVIÇO
412 ODONTOLOGIA.

VALOR TOTAL DAS DEDUÇÕES (R\$)
0,00

BASE DE CÁLCULO (R\$)
3.000,00

ALÍQUOTA (%)
2,01

VALOR DO ISS (R\$)
60,30 P

OUTRAS INFORMAÇÕES

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços instituída pelo Decreto n. 6.999/2022.
Esta nota fiscal eletrônica foi emitida conforme regime: SIMPLES NACIONAL
O ISS desta NFSe é devido conforme regime simples nacional ou MEI.
O serviço desta NFSe foi prestado no município de Campo Limpo Paulista - SP.
Consulta de autenticidade da NFSe: www.geisweb.net.br/campolimpopaulista/publico



Comprovante Pix

CLIENTE: ACAO SOC S FRANCISCO
AGENCIA: 4386-9 CONTA: 42.830-2

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020241018214707318209622
CNPJ DO PAGADOR: 68.003.193/0001-78
VALOR: R\$1.000,00
TARIFA: R\$0,00
DATA: 18/10/2024 - 19:01:17

PAGO PARA: Allegra Odontologia
CNPJ: 57.448.588/0001-68
CHAVE PIX: 57448588000168
INSTITUICAO: 18236120 NU PAGAMENTOS S.A.
AGENCIA: 0001 - CONTA: 00000000008111117922
TIPO DE CONTA: Conta Pagamento

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 18/10/2024 - 19:01:18

=====

DOCUMENTO: 101801
AUTENTICACAO SISBB: 0.692.D9F.8F2.372.3CA

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

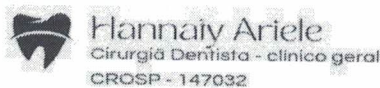
0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Empresa: ASSFA – AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Prestador: Allegra Odontologia LTDA

CNPJ: 57.448.588/0001-68

CROSP: 147032

Declaro por meio deste relatório a prestação de serviços para a Ação Social São Francisco de Assis, CNPJ: 68.003.193/0001-78.

Foram prestadas capacitações para as educadoras e orientações para as crianças e adolescentes, sobre higiene bucal, escovação correta, uso do fio dental, cuidados com a língua, hábitos prejudiciais e entrega de kits higiênicos, nos dias 08/10/2024 e 09/10/2024.

Dra. Hannaty Ariele Lucas Vieira

CPF:470.753.578-08

Contato: (11) 9 7860-3726

E-mail: hannatyariele.lv@gmail.com



DO BRASIL LTDA

AV DUQUE DE CAXIAS, 1000-LOTE
G62D JARDIM PROMECA, VARZEA
PAULISTA-SPDOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 000.012.121
SÉRIE: 101
FOLHA 1 / 2

CHAVE DE ACESSO

3524 1093 2097 6504 8586 5510 1000 0121 2111 7520 7647

30

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz
AutorizadoraNATUREZA DA OPERAÇÃO
VND CONSUMOINSCRIÇÃO ESTADUAL
712238095112

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135242377647714 21/10/2024 19:35:15

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASSF

CNPJ/CPF

68.003.193/0001-78

DATA DA EMISSÃO
21/10/2024

ENDEREÇO

RUA BORBA GATO, 60

BAIRRO/DISTRITO

VILA THOMAZINA

CEP

13230-400

DATA DE SAÍDA/ENTRADA
21/10/2024

MUNICÍPIO

CAMPO LIMPO PAULISTA

FONE/FAX

(11) 4038-8717

UF
SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA
19:37:45

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
560,35	92,78	0,00	0,00	1.375,77
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS				VALOR TOTAL DA NOTA
				1.375,77

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

Sem Ocorrência

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

135

ESPÉCIE

1-DIVERSOS

MARCA

CUB: 0,191

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

97,168

PESO LÍQUIDO
94,684

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD./SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN. T. UN. C.	QTD. TRIB. QTD. COM	VLR. UN. TRIB. VLR. UN. COM	VLR. TOTAL	BC. ICMS/ BC. ICMS ST	VL ICMS/ VL ICMS ST	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
AR021827	HF.OVO BCO GD CINTA	04072100	040	5102	CXA	2,000	35,90000	71,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AR025668	ACUCAR REFINADO CARAVELAS	17019900	060	5405	PCT	10,000	3,65000	36,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	FDO 1 X 10 1KG Valor Aprox. Tributos:				EDO	1,000	36,50000						
AR064485	QUEIJO RALADO IPANEMA	04062000	000	5102	UND	4,000	39,90000	159,60	159,60	28,73	0,00	18,00	0,00
AR081907	GELATINA APTI MARACUJA	21069029	000	5102	UND	5,000	1,19000	5,95	5,95	1,07	0,00	18,00	0,00
AR081901	GELATINA APTI ABACAXI	21069029	000	5102	UND	5,000	1,19000	5,95	5,95	1,07	0,00	18,00	0,00
AR081905	GELATINA APTI UVA	21069029	000	5102	UND	5,000	1,19000	5,95	5,95	1,07	0,00	18,00	0,00
AR092832	GELATINA SOL INCOLOR S/SABOR	21069029	000	5102	UND	6,000	3,09000	18,54	18,54	3,34	0,00	18,00	0,00
AR072489	GELATINA QUALIMAX FRAMBOESA	21069029	000	5102	UND	5,000	0,97000	4,85	4,85	0,87	0,00	18,00	0,00
AR072492	GELATINA QUALIMAX LIMAO	21069029	000	5102	UND	5,000	0,97000	4,85	4,85	0,87	0,00	18,00	0,00
AR072490	GELATINA QUALIMAX CEREJA	21069029	000	5102	UND	5,000	0,97000	4,85	4,85	0,87	0,00	18,00	0,00
AR057399	AGUA COCO MAIS COCO	20098921	060	5405	UND	2,000	10,49000	20,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AR007426	ARROZ BLUE VILLE AGULHINHA T.1	10063021	040	5102	PCT	6,000	26,85000	161,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AR064451	ACHOC.PO TODDY SACHET	18069000	060	5405	UND	12,000	14,85000	178,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS - ASSFA	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DEVEM SER VERIFICADAS AS DEMAIS PAGINAS DESTA NOTA

Ref. Termo colaboração 01/01Ass: Lucia

Responsável SAICA

21/10/2024 19:35:23

NFE0028400RW v.6.0.3.2

31

**WMS SUPERMERCADOS
DO BRASIL LTDA**AV DUQUE DE CAXIAS, 1000-LOTE
G62D JARDIM PROMECA, VARZEA
PAULISTA-SP**DANFE**DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 000.012.121
SÉRIE: 101
FOLHA 2 / 2

CHAVE DE ACESSO

3524 1093 2097 6504 8586 5510 1000 0121 2111 7520 7647

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz
AutorizadoraNATUREZA DA OPERAÇÃO
VND CONSUMOINSCRIÇÃO ESTADUAL
712238095112

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135242377647714 21/10/2024 19:35:15

CNPJ

93.209.765/0485-86

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD./SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN. T. UN. C	QTD. TRIB/ QTD. COM	VLR. UN. TRIB/ VLR. UN. COM	VLR. TOTAL	BC. ICMS/ BC. ICMS ST	VL ICMS/ VL ICMS ST	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
AR076917	BEB.LACTEA NESCAU TP UND 1 X 1 180ML Valor Aprox. Tributos: R\$	22029900	060	5405	UND	10,000	2,14000	21,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AR014651	BICARBONATO SODIO KITANO 15475 PCT 1 X 1 80G Valor Aprox. Tributos: R\$	28363000	000	5102	PCT	1,000	5,49000	5,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AR072595	MARG.DORIANA C/SAL UND 1 X 1 1KG Valor Aprox. Tributos: R\$	15171000	060	5405	UND	4,000	10,58000	42,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AR057911	CAFE PELE EXT.FORTE ALMOF. UND 1 X 1 500G Valor Aprox. Tributos: R\$	09012100	060	5405	UND	10,000	19,78000	197,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AR094379	PANETONE STA EDWIGES AVELA C/CHOC. UND 1 X 1 500G Valor Aprox. Tributos: R\$	19052010	000	5102	UND	3,000	21,99000	65,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AR058002	PANETONE STA EDWIGES BRIGADEIRO UND 1 X 1 500G Valor Aprox. Tributos: R\$	19052010	000	5102	UND	3,000	22,90000	68,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AR084219	BISC.VIVALE LEITE UND 1 X 1 300G Valor Aprox. Tributos: R\$	19053100	020	5102	UND	10,000	3,49000	34,90	13,57	2,44	0,00	18,00	0,00
AR084218	BISC.VIVALE MAIZENA UND 1 X 1 300G Valor Aprox. Tributos: R\$	19053100	020	5102	UND	10,000	3,49000	34,90	13,57	2,44	0,00	18,00	0,00
AR084216	BISC.VIVALE AGUA E SAL UND 1 X 1 300G Valor Aprox. Tributos: R\$	19053100	020	5102	UND	20,000	3,49000	69,80	27,14	4,89	0,00	18,00	0,00
AR025635	RF.QUEIJO MUSSARELA PIRACANJUBA F4 GR 1 X 1 1G Valor Aprox. Tributos: R\$	04061010	000	5102	KG9	3,894	39,90000	155,37	155,37	27,97	0,00	18,00	0,00

LOCAL RETIRADA: CNPJ:93.209.765/0485-86

AÇÃO SOCIAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ASSFA
CNPJ: 68.003.193/0001-78Ref. Termo colaboração 001/21Ass: Leticia
Responsável SAICA**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

0,00

VALOR DO ISSQN

0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

743 NR.PEDIDO:6921-1 PRAZO: 14 / VCT:04/11/24 PEDIDO CLIENTE :

-BOLETO-HORA: 19:34

2418-CAMILA MIRANDA SOARE

TOT.APROX.TRIBUTOS:R\$ 393,39 (28,59%) Fonte:IBPT

VLR TOT FATURA: 1375,77

RESERVADO AO FISCO



Banco Itaú SA

341-7

Recibo do Pagador

Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO OU LOTÉRIC. PREFIRA PAGAR ATÉ A DATA DO VENCIMENTO PARA EVITAR A COBRANÇA DE ENCARGOS.					Vencimento 04/11/2024	
Beneficiário WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA CNPJ: 93.209.765/0001-17 AV SERTORIO 6600 SARANDI 91110-580 PORTO ALEGRE-RS					Agência / Código do Beneficiário 2938-56041-0	
Data do Documento 21/10/2024	Número do Documento 246116	Espécie doc. DM	Aceite N	Data do Processamento	Nosso Número 109-00244790-3	
Uso do Banco	Carteira 109	Espécie R\$	Quantidade	X Valor	(=) Valor do Documento 1.375,77	
Instruções: (texto de responsabilidade do beneficiário) - Em caso de atraso, cobrar juros ao dia de R\$ 3,89. - Após 5 dias do vencimento, protestar. Fatura(s): 12121 MOTORISTA E REPRESENTANTE NAO AUTORIZADOS A RECEBER ESTE TITULO					AÇÃO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS - ASSFA CNPJ: 68.003.193/0001-78 Ref. Termo <u>deliberação 001/21</u> Ass: <u>[assinatura]</u> Responsável SAICA	
Pagador: ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASSF CNPJ: 68.003.193/0001-78 RUA BORBA GATO 60 VILA THOMAZINA 13230-400 CAMPO LIMPO PAULISTA-SP					Código de Baixa:	
Secador / Avalista:					Autenticação Mecânica	



Banco Itaú SA

341-7

34191.09008 24479.032930 85604.100009 5 98900000137577

Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO OU LOTÉRIC. PREFIRA PAGAR ATÉ A DATA DO VENCIMENTO PARA EVITAR A COBRANÇA DE ENCARGOS.					Vencimento 04/11/2024	
Beneficiário WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA CNPJ: 93.209.765/0001-17 AV SERTORIO 6600 SARANDI 91110-580 PORTO ALEGRE-RS					Agência / Código do Beneficiário 2938-56041-0	
Data do Documento 21/10/2024	Número do Documento 246116	Espécie doc. DM	Aceite N	Data do Processamento	Nosso Número 109-00244790-3	
Uso do Banco	Carteira 109	Espécie R\$	Quantidade	X Valor	(=) Valor do Documento 1.375,77	
Instruções: (texto de responsabilidade do beneficiário) - Em caso de atraso, cobrar juros ao dia de R\$ 3,89. - Após 5 dias do vencimento, protestar. Fatura(s): 12121 MOTORISTA E REPRESENTANTE NAO AUTORIZADOS A RECEBER ESTE TITULO					(-) Desconto / Abatimento (+) Mora / Multa (=) Valor Cobrado	
Pagador: ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE ASSIS ASSF CNPJ: 68.003.193/0001-78 RUA BORBA GATO 60 VILA THOMAZINA 13230-400 CAMPO LIMPO PAULISTA-SP					Código de Baixa:	
Secador / Avalista:					Autenticação Mecânica	



FICHA DE COMPENSAÇÃO

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ACAO SOC S FRANCISCO
AGENCIA: 4386-9 CONTA: 42.830-2

ITAU UNIBANCO S.A.

34191090082447903293085604100009598900000137577

BENEFICIARIO:

WMS SUPERM DO BRASIL LTDA

NOME FANTASIA:

WMS SUPERM DO BRASIL LTDA

CNPJ: 93.209.765/0001-17

BENEFICIARIO FINAL:

WMS SUPERM DO BRASIL LTDA

CNPJ: 93.209.765/0001-17

PAGADOR:

ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE A

CNPJ: 68.003.193/0001-78

NR. DOCUMENTO	102.401
DATA DE VENCIMENTO	04/11/2024
DATA DO PAGAMENTO	24/10/2024
VALOR DO DOCUMENTO	1.375,77
VALOR COBRADO	1.375,77

NR.AUTENTICACAO 9.0E7.6FA.A13.130.E4C

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Nota Explicativa nº 013/2024

Banco do Brasil – C/C: 42830-2
Recurso Estadual
Agosto/2024

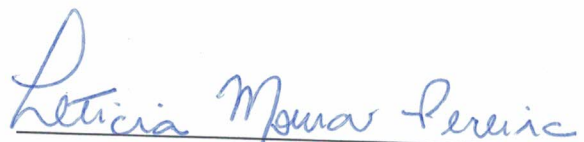
A despesa da SABESP, foi provisionada na planilha de desembolso no plano de trabalho duas vezes: Na conta Estadual e na Conta Federal. Quando percebemos o erro já havíamos efetuado o pagamento das faturas na conta Estadual, mas deveriam ter sido pagas na conta Federal.

Sendo assim, fizemos uma transferência entre contas no dia 29/10, da Conta Federal, para a conta Estadual, no valor de R\$600,00, conforme previsto no plano de trabalho.

O total pago nas duas contas da Sabesp nesse mês foi de R\$821,82. Para cobrir o excedente fizemos uma transferência do banco Itaú (Recursos Próprios) no dia 02/09 na conta Federal por engano, corrigimos a transferência no dia 29/10 para cobrir a conta estadual.

Sem mais a considerar.

29 de Outubro de 2024


Responsável SAICA

Nota Explicativa nº 027/2024

Banco do Brasil – C/C: 42830-2
Recurso Estadual
Outubro/2024

No mês de Julho, tivemos o pagamento das seguintes tarifas bancárias:

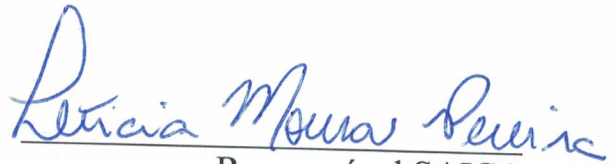
10/10/2024	Tarifa PIX Enviado		R\$ 10,00
21/10/2024	Tarifa PIX Enviado		R\$ 9,90

Totalizando = R\$19,90

Estamos cientes que não é permitido pagar tarifas nas contas do chamamento público. Por isso efetuamos o reembolso do valor no dia 27/11/2024. Levando em consideração que o valor deveria estar rendendo na conta aplicação, atualizamos o valor utilizando o índice IPCA do mês de Outubro (+0,56%) = **R\$20,01**.

Sem mais a considerar.

27 de Novembro de 2024.


Responsável SAICA



Comprovante de transferência

Dados de quem está pagando

Nome	ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE A
CPF ou CNPJ	68.003.193/0001-78
Agência e conta	0162/6197-2
Tipo de conta	CONTA_CORRENTE

Dados de quem está recebendo

Nome	ACAO SOCIAL SAO FRANCISCO DE A
CPF ou CNPJ	68.003.193/0001-78
Instituição	BCO DO BRASIL S A
Agência e conta	4386/00428302
Tipo de conta	CONTA_CORRENTE

Dados da transação

Valor	R\$ 20,01
Data da transferência	27/11/2024
Tipo de Pagamento	PIX - pagamento instantâneo
Mensagem ao recebedor	Reembolso de Tarifa - Estadual
Identificação no comprovante	Reembolso de Tarifa - Estadual

Autenticação no comprovante

3BA1C6F0D25291B51EA3FF3A89C33E4F7C9DC6F0

ID da transação

E60701190202411271805DY5J2RAPM3T

Controle

000001534145280

Efetuada em 27/11/2024 às 15:05:41 no Itaú Empresas na Internet

Em caso de dúvidas, de posse do comprovante, contate seu gerente ou a Central no 40901685 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7701685 (demais localidades). Reclamações, informações e cancelamentos: SAC 0800 728 0728, 24 horas por dia ou Fale Conosco: www.itaui.com.br/empresas. Se não ficar satisfeito com a solução, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722



Nota Explicativa nº 028/2024

Banco do Brasil – C/C: 42830-2
Recurso Estadual
Outubro/2024

De acordo com o cronograma de prestação de contas, do plano de trabalho – pag 29 (em anexo), a despesa de recursos humanos foi distribuída nos recursos municipal e estadual, a partir da segunda parcela, até a décima segunda. Devido a isso foi necessário demonstrar o pagamento da coordenadora Leticia Moura Pereira em duas notas fiscais, uma nota para a despesa provisionada no recurso municipal e outra nota provisionada para a despesa do recursos estadual. Segue demonstrativo:

RH - COORDENADORA		R\$ 4.817,00
Recurso Municipal		R\$ 2.712,34
Recursos Estadual		R\$ 2.104,66
Saldo		0

Sem mais a considerar.

27 de Novembro de 2024.


Responsável SAICA

7.3 – CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – RECURSO MUNICIPAL

CONTA CORRENTE: 42.829-9

1ª PARCELA - R\$ 57.453,00 -

2ª PARCELA A 12ª PARCELA - R\$ 67.453,00

N	Tipo de Despesa	1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
1	RH	R\$ 44.688,68	R\$ 42.584,02	R\$ 42.584,02	R\$ 42.584,02	R\$ 42.584,02	R\$ 42.584,02
2	PROVISÃO	R\$ 12.182,36	R\$ 12.182,36	R\$ 12.182,36	R\$ 12.182,36	R\$ 12.182,36	R\$ 12.182,36
3	GÊNERO ALIMENTÍCIO	R\$ 581,96					
4	ENCARGOS		R\$ 6.186,62	R\$ 6.186,62	R\$ 6.186,62	R\$ 6.186,62	R\$ 6.186,62
5	SERVIÇO DE TERCEIRO		R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00

N	Tipo de Despesa	7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela
1	RH	R\$ 42.584,02	R\$ 42.584,02	R\$ 42.584,02	R\$ 42.584,02	R\$ 42.584,02	R\$ 42.584,02
2	PROVISÃO	R\$ 12.182,36	R\$ 12.182,36	R\$ 12.182,36	R\$ 12.182,36	R\$ 12.182,36	R\$ 12.182,36
3	ENCARGOS	R\$ 6.186,62	R\$ 6.186,62	R\$ 6.186,62	R\$ 6.186,62	R\$ 6.186,62	R\$ 6.186,62
4	SERVIÇO DE TERCEIRO	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00

7.4 – CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – RECURSO ESTADUAL

CONTA CORRENTE: 42.830-2

1ª PARCELA – R\$ 18.000,00 2ª A 12ª PARCELA – R\$ 8.000,00

Nº	Tipo de Despesa	1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
1	ENCARGOS	R\$ 6.186,62					
2	GÊNERO ALIMENTÍCIO	R\$ 3.263,38	R\$ 1.895,34	R\$ 1.895,34	R\$ 1.895,34	R\$ 1.895,34	R\$ 1.895,34
3	SERVIÇO DE TERCEIRO/ OUTROS	R\$ 6.500,00					
4	CONTAS PÚBLICAS	R\$ 2.050,00	R\$ 2.050,00	R\$ 2.050,00	R\$ 2.050,00	R\$ 2.050,00	R\$ 2.050,00
5	RH		R\$ 2.104,66	R\$ 2.104,66	R\$ 2.104,66	R\$ 2.104,66	R\$ 2.104,66
6	LOCAÇÃO IMÓVEL		R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00